



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM

CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM

PROJETO DE LEI Nº 21/2025

Aprovado: 19/03/2025


PRESIDENTE

AUTORIA: VEREADOR LUCIVALDO DA SILVA DOS SANTOS

INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MARUIM A "SEMANA DO EMPREENDEDORISMO E DO MICRO E PEQUENO EMPRESÁRIO", A SER CELEBRADA ANUALMENTE NA SEMANA DO DIA 5 DE OUTUBRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM, ESTADO DE SERGIPE, APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do município de Maruim, a "Semana do Empreendedorismo e do Micro e Pequeno Empresário", a ser realizada anualmente na semana do dia 5 de outubro, em referência ao Dia Nacional da Micro e Pequena Empresa, integrando o calendário oficial de eventos do município.

Art. 2º A Semana do Empreendedorismo e do Micro e Pequeno Empresário terá como objetivos:

- I – Reconhecer e valorizar o papel dos micro e pequenos empresários no desenvolvimento econômico e social do município;
- II – Incentivar o empreendedorismo e apoiar novos negócios locais;
- III – Oferecer capacitações, palestras, workshops e feiras empresariais, em parceria com entidades públicas e privadas;
- IV – Facilitar o acesso dos micro e pequenos empresários a informações sobre crédito, gestão e inovação;
- V – Estimular o consumo de produtos e serviços locais, promovendo o fortalecimento da economia municipal.

Art. 3º O Poder Executivo poderá celebrar parcerias com órgãos governamentais, associações comerciais, instituições financeiras, Sebrae, universidades e entidades do setor produtivo para a realização das atividades da Semana.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM
CNPJ 32.770.604/0001-03

Praça Barão de Maruim, nº 14- Fone: (79) 3275-2501- CEP 49.770-000 Maruim - Sergipe



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, sem prejuízo de parcerias e patrocínios do setor privado.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Maruim, 11 de fevereiro de 2025.

VEREADOR LUCIVALDO DA SILVA DOS SANTOS

Autor do Projeto

05 DE MAIO DE 1854

CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM

CNPJ 32.770.604/0001-03

Praça Barão de Maruim, nº 14- Fone: (79) 3275-2501- CEP 49.770-000 Maruim - Sergipe